

Lei nº 23/63

Autoriza instalar serviços de
água no Povoado de Vermelha.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Est. do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a canalizar as águas do Cerejo que atravessa o Povoado de Vermelha, neste município.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a construir uma caixa para captar as águas do Cerejo referido no artigo anterior, e canalizá-las até ao Povoado, a um chafariz, para ser utilizada pela população.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado do crédito de CR. 4500.000.00 (Quinhentos mil cruzeiros) para as despesas decorrentes das obras referidas nos artigos anteriores.

14

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1963

(Ass.)